

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 021/2022
PARA O QUADRO DE CONCILIADORES VOLUNTÁRIOS PARA OS CENTROS
JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC)**

DISPOSIÇÕES INICIAIS

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas na Resolução nº 79, de 19/11/2009 do CJF, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.105/2015 e 10.259/2001, bem como Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 398/2016 e ainda nas Resoluções TRF 5ª. Região nº 26/2009 e 20/2011, torna público este Edital e abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE CONCILIADORES VOLUNTÁRIOS** para os CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC).

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A presente seleção pública destina-se ao provimento de 70(setenta) vagas e à formação de cadastro reserva, para a função de conciliadores voluntários para candidatos graduados ou regularmente matriculados em Universidade, Faculdade Pública ou Privada, em curso de nível superior autorizado ou reconhecido pelo MEC que, se convocados, serão engajados por um período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a juízo do Coordenador do CEJUSC, com previsão de vagas e as que surgirem no período de validade do certame, cuja distribuição segue discriminada no **Anexo I** deste Edital, observado o percentual de vagas destinadas às cotas, conforme item 3 deste Edital.

1.1.1 A Seleção Pública será aplicada de forma on-line e composta de 02 (duas) etapas. Primeira etapa (Eliminatória e Classificatória): prova de expressão escrita que consiste numa Redação. Segunda etapa (Classificatória): Prova de Títulos.

1.1.2 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável – SUSTENTE CNPJ nº 09.023.204/0001-12, com sede à Rua Bernardo Guimarães, 428, Boa Vista – Recife, PE, nos termos do Contrato nº 03/2022, celebrado com a JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato, para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas deste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo INSTITUTO SUSTENTE, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site www.sustente.org.br, nos dias e horários previstos no **Anexo II** deste Edital.

2.2.1 Poderão se inscrever candidatos com curso de Graduação concluído em qualquer área de formação ou em andamento a partir do 1º. (primeiro) período.

2.2.2 No ato da inscrição, o candidato fará opção para preenchimento de vagas existentes e que vierem a surgir (cadastro de reserva) no quadro de conciliadores do CEJUSC – Centros



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania das Subseções de Recife, Garanhuns e Caruaru da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas deste instrumento e seus anexos.

2.2.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.2.4 No momento de sua inscrição, o candidato deverá enviar eletronicamente ao Instituto SUSTENTE uma foto recente. Para tanto, o candidato deverá obrigatoriamente:

2.2.4.1 Anexar 1 (uma) foto colorida de Frente (padrão para documento, com imagem capturada do tórax para cima) com as seguintes características: Fundo Branco, Boa Iluminação, Sem Filtros de Edição, Boa Resolução, com extensão “.gif”, “.png”, ou “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB(megabytes);

Exemplo de modelo de foto:



2.3. Para esta seleção **NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO**, o candidato ao finalizar sua inscrição, estará automaticamente inscrito com o status de isento.

2.3.1 Para se inscrever, o candidato preencherá o formulário de inscrição com seus dados pessoais, conforme calendário **Anexo II** deste Edital.

Parágrafo único: Concluído o processo de Inscrição via Internet, o candidato estará inscrito de forma imediata.

2.3.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.4 A JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO E O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 Somente poderá assinar Termo de Compromisso, os candidatos aprovados e que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- d) Ser graduado ou estar regularmente matriculado em Universidade ou Faculdade Pública ou Privada, em curso de nível superior autorizado pelo MEC;
- e) Não possuir antecedentes criminais;
- f) Firmar termo de Compromisso de prestação de serviço à Justiça Federal de Pernambuco, por no mínimo 01 (um) ano, sem qualquer ônus financeiro para Administração Pública.



2.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do candidato, este será imediatamente desligado do quadro de Conciliadores da JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO.

2.7 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

2.8 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital.

3 DAS COTAS

3.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”. O referido Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a Integração das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo Único: Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **Anexo II**, conforme especificado, cumulativamente e:

- a) declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar via upload, obrigatoriamente, documento de Identidade original, conforme especificado no subitem 7.27 deste Edital, (imagem legível) frente e verso em um mesmo arquivo;
- c) enviar via upload, obrigatoriamente, original do Laudo Médico, modelo **Anexo VI** do Edital, ou Laudo Médico Tradicional, que **conste obrigatoriamente as informações do modelo (Anexo VI)**, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, contendo ainda assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), caso contrário, o laudo não terá validade.

3.3.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá



a solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência deferida. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas estão corretas.

Parágrafo Único: Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.3.2 A documentação indicada no subitem 3.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

3.3.3 A solicitação realizada após o prazo constante do subitem 3.3 deste Edital será indeferida.

3.3.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.3 deste Edital.

3.3.5 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.3.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.7 A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

Parágrafo Único: Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos nessa situação. O candidato deverá ainda requerê-lo no prazo estabelecido no Edital e remetê-lo conforme descrito no subitem 3.3.

3.3.8 O não cumprimento do descrito no subitem 3.3 acarretará automaticamente seu indeferimento.

3.4 O laudo médico e o documento de identidade terão validade somente para esta Seleção Pública. Os documentos solicitados conforme descritos no subitem 3.3.5 e 3.15.3 não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.5 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

3.6 A não solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais, conforme descrito no subitem 3.3.7 no prazo constante do calendário no **Anexo II**, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

3.7 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por opção às pessoas com deficiência, durante a validade do aludido processo seletivo, cuja deficiência se compatibilize com a realização das atribuições de Conciliador.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

3.8 Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelas pessoas com deficiência, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.9 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não deficientes.

3.10 Quando convocado, o candidato de que trata o subitem 3.2 poderá submeter-se a avaliação médica oficial que reconhecerá ou não a qualificação da pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições.

3.10.1 O candidato deverá comparecer à perícia médica, munido de Laudo Médico especificado no subitem 3.3 letra "c" e documento especificado no subitem 7.27 apresentar exame de audiometria tonal, em via original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.10.2 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.11 A não observância do disposto no subitem 3.10, a reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.

Parágrafo Único: Na hipótese de a avaliação médica concluir pela não compatibilidade da deficiência versus o exercício das atividades, o candidato será excluído desta Seleção Pública.

3.12 Aplica-se a situação do subitem 7.30 aos casos de pessoas com deficiência.

3.13 MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS, em consonância com o que dispõe a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e em consonância com a Resolução CNJ No 336, de 29 de setembro de 2020 e Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ficam asseguradas às pessoas negras ou pardas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas previstas no **Anexo I** deste Edital ou forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de Subseção Judiciária.

3.14 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima descrito resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.15 Para concorrer a uma das vagas reservadas, acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **Anexo II**, conforme especificado, cumulativamente e:

- a) declarar-se obrigatoriamente, nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para minorias étnico-raciais de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente e obrigatoriamente os respectivos campos solicitados;
- b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do documento de identidade original (frente e verso). O documento de identidade, conforme especificado no subitem 7.27 do



Edital de abertura das inscrições, deverá possuir foto recente de forma a identificar o candidato.

c) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias, **Anexo VII** deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado.

3.15.1 A documentação indicada no subitem 3.15 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

3.15.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.15 deste Edital.

3.15.3 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.15.4 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.15.5 O candidato que não enviar a documentação a que se refere o subitem 3.15, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação habilitada para concorrer nesta categoria.

3.15.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas estão corretas.

Parágrafo Único: Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.16 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção pública.

3.17 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.18 Os candidatos que se autodeclararam ao sistema de cotas para minorias étnico-raciais, poderão confirmar esta informação, em seu cartão de inscrição em campo específico ou na relação de candidatos habilitados para concorrer nesta categoria, disponível na data constante no **Anexo II**.

3.19 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, o candidato que se autodeclarou e foi habilitado para concorrer ao sistema de cotas para minorias étnico-raciais, conforme subitem 3.15, e que foi considerado CLASSIFICADO conforme relação descrita no subitem 3.21, deverá observar a data de divulgação do Edital próprio até na data constante no **Anexo II** deste Edital.

3.20 O candidato será submetido à verificação de sua autodeclaração, por Comissão de Heteroidentificação, e, na hipótese da **não homologação**, o candidato será **eliminado da**



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

seleção, ainda que tenha nota suficiente para aprovação na ampla concorrência ou para Pessoa com Deficiência.

3.21 A relação de candidatos homologados para o Procedimento de Heteroidentificação, estará disponível em Edital próprio, conforme data descrita no calendário **Anexo II** deste Edital.

Parágrafo Único: Os candidatos deverão obedecer as regras constantes no Edital próprio de convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.

3.22 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.23 O INSTITUTO SUSTENTE e a JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO, se reservam ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o candidato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.24 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

3.25 Na hipótese de não haver candidatos preto ou pardo aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por opção.

3.26 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação, caso o candidato não atenda o calendário constante no **Anexo II** deste Edital.

3.27 O envio dos arquivos e da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.28 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.29 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para esta seleção.

3.30 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção Pública.

3.31 Além das vagas de que trata este Edital, os candidatos pretos e pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência (PcD) se atenderem a essa condição e de acordo com a sua classificação na seleção.

3.32 Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

3.33 Os candidatos pretos ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência (PcD), convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

3.34 Na hipótese de o candidato ser aprovado tanto na condição de preto ou pardo quanto na de deficiente, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidato preto ou pardo, sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

3.35 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

3.36 Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.37 O candidato na condição de preto ou pardo que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo.

3.38 O credenciamento dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos e a candidatos com deficiência (PcD).

3.39 Aos habilitados pretos e pardos, ficam destinadas as seguintes convocações por localidade:

3.39.1 Para Recife: Convocações de números 4, 9, 14, 19, 24, 29, 34, 39, 44, 49 e assim sucessivamente

3.39.2 Para Caruaru: Convocações de números 4, 8 e assim sucessivamente.

3.39.3 Para Garanhuns: Convocações de números 4, 8 e assim sucessivamente.

3.40 Aos candidatos com deficiência (PcD), ficam destinadas as seguintes convocações por localidade:

3.40.1 Para Recife: Convocações de números 10, 20, 30, 40, 50 e assim sucessivamente.

3.40.2 Para Caruaru: Convocação de número 10, 20 e assim sucessivamente.

3.40.3 Para Garanhuns: Convocação de número 10, 20 e assim sucessivamente.



4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que se enquadre na condição de pessoa com deficiência ou que não se enquadre nesta condição, mas que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá obrigatoriamente, solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário **Anexo III**, quais os recursos especiais necessários. Acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no **Anexo II**, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do documento de identidade original (frente e verso). O documento de identidade, conforme especificado no subitem 7.27 do Edital de abertura das inscrições, deverá possuir foto recente de forma a identificar o candidato. Documento com foto antiga não será aceito.

b) enviar via upload, obrigatoriamente Laudo Médico original, modelo **Anexo VI** do Edital, ou Laudo Médico Tradicional que **conste obrigatoriamente as informações do modelo (Anexo VI)**, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital, contendo ainda assinatura com carimbo e CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a), indicando claramente quais os recursos especiais necessários, caso contrário, o laudo não terá validade.

c) enviar via upload, obrigatoriamente, o formulário **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado a próprio punho.

4.1.1 O candidato que não enviar a documentação por meio do link a que se refere o subitem anterior, que enviar a documentação incompleta ou ilegível (com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou não possa ser identificada), não terá a solicitação para concorrer na condição de Atendimento Especial deferida. É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se as imagens anexadas estão corretas.

Parágrafo Único: Após o envio dos documentos via upload, sua solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

4.1.2 A documentação indicada no subitem 4.1 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpg” ou “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

4.1.3 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 4.1 deste Edital será indeferida.

4.1.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante da alínea “b” do subitem 4.1 deste Edital.

4.1.5 Caso seja solicitado pelo INSTITUTO SUSTENTE, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

Parágrafo único: Os documentos solicitados conforme descritos no subitem 4.1.5 não serão devolvidos, assim como, não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.6 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SUSTENTE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2 O candidato que necessitar do auxílio de um leitor/transcritor, para realizar sua prova, deverá atestar, obrigatoriamente, necessidade através de recomendação decorrente de



orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato e solicitar conforme subitem 4.1 deste Edital, procedendo cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) o leitor/transcritor deverá preencher seus dados e assinar, obrigatoriamente, o requerimento solicitado no subitem 4.1 letra “c”.

b) enviar, via upload, obrigatoriamente, cópia legível do documento de identidade original (frente e verso) do leitor/transcritor. O documento de identidade deverá estar em conformidade com o subitem 7.27 do Edital de abertura das inscrições, devendo possuir foto recente de forma a identificar o leitor/transcritor. Documento com foto antiga não será aceito.

4.2.1 Para este tipo de procedimento, toda a prova será gravada em áudio e imagens, estando desde já, autorizado pelo candidato e leitor/transcritor. O leitor/transcritor deverá se limitar apenas a ler a prova em voz alta e o candidato responder em voz alta, para que o leitor/transcritor transcreva sua resposta na prova on-line, assim como, a transcrição da redação, para o formulário on-line, onde o candidato também falará em voz alta, o texto a ser digitado, incluindo toda pontuação (pontos, vírgulas, etc). As imagens do candidato e seu leitor/transcritor deverão estar visivelmente enquadradas diante da câmera de seu computador.

Parágrafo Único: Será desclassificado o candidato cujo o leitor/transcritor não seja o emitente do documento descrito no item 4.2, alínea “A” deste Edital.

4.2.2 Este procedimento passará por auditoria e poderá ser monitorado de forma on-line, no momento da aplicação da prova, por equipe do INSTITUTO SUSTENTE, caso seja identificado qualquer irregularidade o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção.

4.3 Aplica-se a situação do subitem 7.30 aos casos de Atendimento Especial.

4.4 A solicitação de recursos especiais e atendimentos especiais serão atendidos observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5 A não solicitação de atendimentos especiais, conforme descrito no subitem 4 no prazo constante do calendário no **Anexo II**, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.6 O INSTITUTO SUSTENTE utilizará recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando desde já, autorizado pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

4.7 A concessão de tempo adicional às pessoas com atendimento especial, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será analisada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato e em conformidade com o item 4 deste Edital.

4.8 A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no **Anexo II**.

5 RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos deste Edital, até o último dia de

inscrição.

5.2 Poderão ser retificadas, em consonância com o subitem 5.1 do Edital, as seguintes informações, apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número do NIS, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone fixo, DDD e telefone celular, nome do pai, nome da mãe, possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado, autorização para envio de SMS, período e instituição de ensino.

5.3 Transcorrido o prazo do subitem 5.1, mesmo sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automáticas, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo a real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

5.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas deste Edital.

6 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão realizadas exclusivamente na modalidade on-line.

7 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO

7.1 A Seleção será aplicada de forma on-line e composta de 02 (duas) etapas:

- a) Primeira etapa (Eliminatória e Classificatória): Prova de expressão escrita que consiste numa Redação valendo até 10,00 (dez) pontos.
- b) Segunda etapa (Classificatória): Prova de Títulos limitada até 10,00 (dez) pontos.

7.2 A Prova de Redação será aplicada na mesma data e horário para todos os candidatos, conforme previsto no calendário **Anexo II**.

7.3 As pontuações da Prova de Títulos serão calculadas observando o barema constante do **Anexo V**.

7.3.1 Apenas os candidatos classificados na primeira etapa, conforme subitem 7.19.1.1, poderão participar da segunda etapa da seleção.

7.3.2 A entrega dos documentos para a Prova de Títulos, será realizada de forma eletrônica durante o período de inscrição em data constante no **Anexo II** deste Edital. As instruções de envio, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

7.3.3 A soma total dos Títulos, não poderá ultrapassar "10,00 (dez) pontos", os documentos por ventura enviados e que ultrapassarem a pontuação máxima não serão considerados.

7.3.4 Os pontos serão contados apenas para efeito de "classificação".

7.3.5 A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato e somente serão considerados válidos aqueles apresentados, em conformidade com o estabelecido deste Edital.

7.4 As especificações técnicas referentes ao tipo de equipamento, sistema operacional, demais itens a serem utilizados para a prova e demais instruções, estarão disponíveis no **Anexo VIII** deste Edital.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

- 7.5** O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas deste Edital e na tela do acesso ao ambiente da prova on-line.
- 7.6** O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 7.7** O candidato que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 7.8** As provas on-line serão realizadas no período estabelecido no calendário **Anexo II** deste Edital.
- 7.9** Toda a prova será gravada em áudio e imagens, estando desde já, esta gravação autorizada pelo candidato.
- 7.10** As condições, o local e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.11** É de responsabilidade exclusiva do candidato, garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova e dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no **Anexo VIII** deste Edital.
- 7.12** Para garantir a confiabilidade e a segurança durante a realização da prova, cada participante será monitorado em tempo real e à distância por meio de áudio (microfone), imagens (webcam), tela de sua prova e através do relatório de Índice de Credibilidade, para fins de auditoria, previsto no item 4 do **Anexo VIII**. Caso um destes equipamentos estejam desligados, com falhas de funcionamento ou seja, identificada qualquer irregularidade, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção.
- 7.13** O candidato que foi eliminado no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no **Anexo II** deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no link de recursos disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.
- 7.14** Os áudios e as imagens dos candidatos captados durante a realização da prova serão utilizados exclusivamente para fins de monitoramento e fiscalização do cumprimento das regras deste Edital, e não serão fornecidos aos candidatos.
- 7.15** O horário e duração das provas serão controlados por meio do cronômetro virtual que encerrará a aplicação quando o tempo limite for atingido.
- 7.16** Não será permitido o uso de rascunhos e anotações pessoais do candidato, em papel ou qualquer outro meio, durante a realização das provas.
- 7.17** A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova.

7.18 Na correção da Prova de Redação, serão utilizadas as regras vigentes da língua portuguesa e será avaliada através de 05 (cinco) critérios, valendo cada um até 02 (dois) pontos: CRITÉRIO 1 | Domínio da norma culta, CRITÉRIO 2 | Compreensão do tema, CRITÉRIO 3 | Atendimento ao gênero textual, CRITÉRIO 4 | Sofisticação do repertório sociocultural e CRITÉRIO 5 | Conhecimento dos mecanismos linguísticos para a construção textual, conforme apresentados na tabela do **Anexo IX** deste Edital.

Parágrafo Único Não serão publicadas as notas por item avaliado, o candidato tomará ciência apenas da nota total da sua Prova de Redação.

7.19. Cada etapa da seleção terá peso 1 (um), obtendo-se a nota final da média aritmética das notas de cada candidato, limitada a 10,00 (dez) pontos.

7.19.1 A Prova de Redação deverá ser escrita em, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 e valerá até 10,00 (dez) pontos.

7.19.1.1 Será desclassificado o candidato que não realizar a Prova de Redação ou, que não atingir o mínimo de 20 linhas escritas ou, que obtiver pontuação inferior a 6,0 pontos (60%) da prova.

7.19.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência:

- a) O candidato com a maior nota na Prova de Redação;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

7.20 As provas da primeira etapa, serão realizadas em dia e horário, informados através do site www.sustente.org.br, conforme data prevista no **Anexo II**. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a data e horário da prova.**

7.21 Compete ao candidato acompanhar a divulgação da informação prevista no subitem 7.8 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário no **Anexo II**.

7.22 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala on-line de prova portando ou utilizando qualquer aparelho eletrônico, descritos no subitem 7.30 deste Edital.

7.23 As provas terão duração máxima de 2h (duas horas).

7.24 A sala virtual de aplicação da prova, estará disponível para acesso 2h (duas horas) antes do horário agendado para o início da prova. O INSTITUTO SUSTENTE recomenda esse acesso antecipado.

7.25 Não será admitido o ingresso do candidato na sala virtual, após o horário fixado para o início das provas.

Parágrafo Único: Em caso de perda de conexão do candidato que já havia iniciado sua prova, será permitida uma nova conexão. O tempo de perda de conexão não será acrescido, sob hipótese alguma, no período de tempo total destinado à realização das provas.



7.26 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, a não realização, implicará na eliminação automática do candidato na seleção.

7.27 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.28 Não serão aceitos como documentos de identidade: registro de ocorrência em órgão policial, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

Parágrafo Único: Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

7.29 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.30 É terminantemente proibido portar ou deixar no ambiente onde as provas on-line serão realizadas: relógios de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, ainda que desligados, agenda eletrônica, outro computador ou notebook, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou similar, fones de ouvido ou similares, sob pena de ser excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

7.31 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova on-line;
- c) Durante a realização das provas, comunicar-se com outras pessoas de forma presencial ou remotamente, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, réguas de cálculo, livros, anotações, impressos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação;
- d) Estiver utilizando ou portando relógios de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de transmissão, incluindo telefones celulares;
- e) For flagrado no ambiente onde as provas on-line estão sendo realizadas, utilizando ou portando celular ou quaisquer dos objetos elencados no subitem 7.30;
- f) Desviar sua atenção ou olhar constantemente para algum ponto fixo por mais de 03 (três) segundos, que não seja a tela onde sua prova esteja sendo respondida;
- g) Fizer anotação em qualquer outro meio, que não seja na prova on-line;
- h) Afastar-se a qualquer tempo ou desviar a atenção da frente da câmera do equipamento onde está realizando sua prova on-line;



- i) Detecção da presença de outras pessoas no ambiente, ausência do candidato, identificação de objetos não permitidos, ruídos ou qualquer som que interfira na captação do áudio;
- j) Descumprir as instruções contidas no ambiente de sua prova on-line;
- k) Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas deste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- l) Praticar qualquer ato de coação moral, ou ainda agredir verbalmente qualquer membro da equipe da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- m) Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção;
- n) Descumprir as normas e instruções estabelecidas no **Anexo VIII** deste Edital.

7.32 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, poderá ter sua prova on-line finalizada imediatamente.

7.33 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova por qualquer motivo alegado pelo candidato, com exceção dos deferimentos em conformidade com o subitem 4.7.

7.34 No dia de aplicação da prova on-line, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe do INSTITUTO SUSTENTE, informações referentes ao seu conteúdo.

7.35 Durante a realização das provas on-line, será terminantemente proibido a utilização de óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc.), sob pena de ter sua prova finalizada e excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

Parágrafo Único: Os candidatos com cabelos longos devem apresentar-se com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.36 Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova definidas deste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no site do INSTITUTO SUSTENTE www.sustente.org.br e www.jfpe.jus.br na data fixada no calendário **Anexo II**.

9 DOS RECURSOS

9.1 Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente a Prova de Redação e da Prova de Títulos, desde que devidamente fundamentados. Estes recursos poderão ser interpostos somente no prazo apresentado no calendário **Anexo II**.



Parágrafo Único: Os recursos serão protocolados, exclusivamente de forma on-line, apenas no link de recursos disponibilizado no site www.sustente.org.br, na área restrita do candidato, onde estará disponível formulário específico.

9.2 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DA REMUNERAÇÃO - DAS VANTAGENS - DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO

10.1 A função de Conciliador será exercida a título gratuito, sem estabelecimento de qualquer vínculo empregatício, contratual ou afim, com a Justiça Federal.

10.2 São assegurados ao Conciliador:

10.2.1 Os direitos e prerrogativas do jurado (art. 439 do Código de Processo Penal e art. 18 da Lei n° 10.259/ 2001);

10.2.2 A contagem de seu tempo como atividade jurídica (art. 59, IV, da Resolução CNJ n.º 75/2009) e título para concursos públicos promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 5.a Região, segundo previsão do edital específico.

10.3 Aplica-se ao Conciliador a Lei n.º 9.608/1998, que trata do serviço voluntário.

10.4 Eventuais resoluções supervenientes do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal e/ ou do Tribunal Regional Federal da 5ª. Região, que tratem do regime remuneratório, podem alcançar os Conciliadores selecionados na forma do presente edital.

10.5 Os Conciliadores submeter-se-ão às capacitações inicial e continuada determinadas pela Justiça Federal, nos moldes da Resolução CNJ n° 125/2010.

10.6 O Conciliador desempenhará suas funções com carga horária mínima semanal de 04 (quatro) horas e período mínimo de 01 (um) ano, de acordo com o cronograma estabelecido pelo CEJUSC.

10.7 O Conciliador atuará no planejamento e condução de sessões autocompositivas, em meio presencial e eletrônico, processuais e pré-processuais, bem como auxiliará na coleta de dados estatísticos, na formatação de expedientes, aplicação de questionários de qualidade, atendimento e esclarecimento aos clientes do CEJUSC - **excluída qualquer orientação quanto ao mérito da demanda** - e demais atos compatíveis com o encargo, determinadas pelo Juiz Federal Coordenador.

10.8 O Conciliador poderá solicitar à Coordenação do CEJUSC auxílio técnico para esclarecimento de questão fática no conflito, indispensável ao alcance da composição.

10.9 O Conciliador deverá pautar-se pela lisura, imparcialidade, neutralidade, independência, autonomia, confidencialidade e idoneidade, observando todos os deveres e obrigações atribuídos aos servidores públicos, além de respeitar a ordem pública, os princípios e as regras do Código de Ética estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como as demais normas vigentes.

10.10 Aplicam-se aos Conciliadores as hipóteses de suspeição e de impedimento dos arts. 144 e 145 do Novo Código de Processo Civil, cabendo-lhe comunicar a ocorrência de



tais situações, visando escusar-se de iniciar ou prosseguir na condução do procedimento auto compositivo.

10.11 Nos termos do art. 172 do Novo Código de Processo Civil e do art. 15 da Resolução CJF n.º 398/2016, o Conciliador fica impedido, no período em que exercer a função e pelo prazo de 01 (um) ano da última audiência em que atuou, de assessorar, de representar ou de patrocinar qualquer das partes - especialmente de advogar nas Subseções Judiciárias em que atuou.

10.12 É vedado ao Conciliador prestar serviços profissionais, de qualquer natureza, aos envolvidos em conflitos submetidos a conciliação por si conduzida pelo prazo em que atuar como Conciliador no CEJUSC.

10.13 A qualidade dos serviços do Conciliador será constantemente avaliada, nos termos do questionário padrão respondido pelos clientes do CEJUSC.

10.14 O descumprimento das normas estabelecidas nesse Edital, dos princípios e regras estabelecidos no Código de Ética da Resolução CNJ n.º 125/2010, nas leis vigentes aplicáveis à função de Conciliador (especialmente sobre frequência, pontualidade e desempenho), bem como a condenação definitiva em processo criminal, resultará na exclusão do Conciliador dos quadros do CEJUSC e no impedimento para atuar nessa função em qualquer outro órgão do Poder Judiciário, por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.15 Qualquer pessoa que tome conhecimento de conduta inadequada do Conciliador poderá representar ao Juiz Federal Coordenador do CEJUSC, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.16 Caso o desligamento ocorra a pedido do Conciliador, em prazo inferior 01 (um) ano do início de suas atividades, este deverá indenizar a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco pelos custos com a capacitação, em valor a ser aferido pelo Diretor do Foro e pelo Juiz Federal Coordenador do CEJUSC, salvo motivo devidamente justificado, a ser aferido pelas referidas autoridades, mediante processo administrativo.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 O Edital de Homologação do resultado final será publicado no site da Justiça Federal em Pernambuco.

11.2 Os **70 (setenta)** primeiros candidatos aprovados na seleção serão convocados para participarem do **CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONCILIADORES**, a ser promovido pela Seção Judiciária de Pernambuco, observada a carga horária contida na Resolução CNJ n.º 125/2010 (**Anexo IV**), seguido de Estágio Prático Supervisionado.

11.3 Na apresentação dos candidatos convocados, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de quitação eleitoral;
- c) Certidão de quitação do serviço militar (para os candidatos de sexo masculino);
- d) Certidão de antecedente criminal, estadual e federal, do Estado de Pernambuco;
- e) Comprovante de Residência;



f) Apresentação dos títulos, enviados no momento de inscrição.

11.4 Serão, ainda, destinadas **10 (dez) vagas** extras do referido Curso ao NUPEMEC-TRF5.

11.5 As datas do Curso de Formação serão divulgadas no momento da convocação dos candidatos aprovados, mediante aviso publicado nos sites www.sustente.org.br e www.jfpe.jus.br.

11.6 Poderão ser convidados membros de órgãos públicos para participação no Curso de Formação.

12 DO CURSO DE FORMAÇÃO

12.1 O Curso de Formação, será organizado pelo CEJUSC e pela Seção de Treinamento da Seção Judiciária de Pernambuco, seu módulo teórico, será aplicado na modalidade on-line.

12.2 O curso será ministrado por profissionais habilitados como instrutores e vinculados ao CNJ e contará com carga horária total de 100 (cem) horas, sendo 40 (quarenta) horas de aulas teóricas, nelas incluídas o conteúdo programático descrito no Anexo IV, e 60 (sessenta) horas de estágio supervisionado, de caráter obrigatório, além da avaliação dos instrutores.

12.3 O estágio supervisionado ocorrerá junto ao CEJUSC, compreendendo a realização de conciliações, com casos reais, supervisionadas por Conciliadores judiciais, observando-se, em qualquer caso, que a duração do estágio será de, no mínimo, 60 (sessenta) horas.

12.4 Do total de 60 (sessenta) horas, o Conciliador em formação atuará em 03 (três) diferentes posições:

- a) 20% (vinte por cento) como observador;
- b) 20% (vinte por cento) como Conciliador adjunto;
- c) 60% (sessenta por cento) como Conciliador.

12.5 Para cada conciliação o Conciliador em formação redigirá relatório do trabalho realizado e da experiência vivida, para o acompanhamento do instrutor.

12.6 As conciliações serão realizadas na CEJUSC.

12.7 Para aprovação no Curso de Capacitação é exigida a **frequência de 100% (cem por cento) da carga horária do módulo teórico**, além do cumprimento do **estágio supervisionado obrigatório, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas**.

12.8 Concluído o estágio supervisionado obrigatório, os candidatos serão avaliados pelo Juiz Federal Coordenador do CEJUSC, a quem caber decidir sobre a aptidão ou inaptidão para o desempenho da função de Conciliador, através de processo de avaliação continuada, levando-se em conta a observação durante todo o período de curso e estágio supervisionado obrigatório, o interesse e a participação nas dinâmicas e atividades propostas, bem como em entrevistas finais (se for o caso, a critério do avaliador).

12.9 O Certificado de Conclusão será expedido pelo CEJUSC, com a anuência do Núcleo de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 5.^a Região, somente para aqueles que cumprirem as duas etapas do Curso de Capacitação e obtiverem aprovação nos critérios de frequência, estágio supervisionado e avaliação final. Na hipótese de não aprovação, não caberá nenhum direito a ressarcimento de despesas havidas para a participação do curso ou pelo tempo despendido pelo candidato.

12.10 A ausência do candidato a qualquer das fases da etapa teórica do Curso de Capacitação será considerada sua desistência do curso.

12.11 A nomeação dos Conciliadores ocorrerá consoante necessidade, conveniência e oportunidade do CEJUSC, respeitada a ordem de classificação dos aprovados. O



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

candidato nomeado deverá aceitar o encargo no prazo de 03 (três) dias, firmado Termo de Compromisso perante o Juiz Federal Coordenador do CEJUSC.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O horário de referência considerado para essa seleção será o de Recife-PE.

13.2 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se a JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO, o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

13.3 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública que serão realizadas nos endereços eletrônicos www.sustente.org.br e www.jfpe.jus.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

13.4 As convocações serão realizadas, pela JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO, prioritariamente através de e-mail.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade técnica, o candidato poderá ser convocado nesta ordem: por telefone e por telegrama.

13.5 É de responsabilidade do candidato, manter seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail através do telefone: 3213-6147 / 3213-6844 ou e-mail: cejusc@jfpe.jus.br à JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO.

13.6 O candidato, após a convocação, terá o prazo de 03 dias úteis para confirmar a aceitação. Não cumprindo o prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado por motivo de força maior, desde que requerido formalmente e em tempo hábil.

13.7 O candidato classificado será convocado, e em caso de não aceitação, poderá requerer o reposicionamento para o final de lista, e será convocado o candidato imediatamente seguinte para preenchimento da mencionada vaga.

13.8 Os casos omissos serão deliberados pela **Direção do Foro da JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO**, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução da Seleção.

13.9 Os candidatos poderão obter informações referentes à Seleção nos sites www.sustente.org.br e www.jfpe.jus.br.

13.10 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao candidato do INSTITUTO SUSTENTE, por meio do telefone (81) 3032.1543 e e-mail conciliadorjfpe2022@sustente.org.br, no horário das 9h às 12h e 13h às 16h, dias úteis.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

Recife, 15 de março de 2022

CLAUDIO KITNER
Juiz Federal Diretor do Foro



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

**QUADRO DE QUANTITATIVO DE VAGAS PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM
PERNAMBUCO EM RECIFE, CARUARU E GARANHUNS**

LOCALIDADES	VAGAS			TOTAL
	VAGAS	VAGAS PPP ⁽¹⁾	VAGAS PcD ⁽²⁾	
Recife	35	10	05	50
Caruaru	07	02	01	10
Garanhuns	07	02	01	10
TOTAL	49	14	07	70

(1) PPP= Pessoas Pretas e Pardas

(2) PcD = Pessoa com Deficiência



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

ANEXO II
CALENDÁRIO

<i>Etapas</i>	<i>Datas</i>	<i>Local</i>
Publicação do Edital de abertura e Período de Inscrição.	15/03/2022 a 04/04/2022	www.sustente.org.br e www.jfpe.jus.br A partir das 10h do dia 15/03/2022 até às 23:59h do dia 04/04/2022
Envio de documentação para os candidatos às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	15/03/2022 a 04/04/2022	Conforme subitem 3.3 e item 4
Relação de candidatos deferidos para concorrer às vagas de Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial aceitos.	Até 12/04/2022	www.sustente.org.br
Envio de documentação para os candidatos às vagas: Minorias étnico-raciais.	15/03/2022 a 04/04/2022	Conforme subitem 3.15
Relação de candidatos habilitados para concorrer às vagas: Minorias étnico-raciais.	Até 12/04/2022	Conforme subitem 3.18
Período de envio da documentação da Prova de Títulos, para a segunda etapa da seleção	15/03/2022 a 04/04/2022	Conforme subitem 7.3.2
Realização das provas	14/04/2022 Abertura da Sala Virtual 13h.	www.sustente.org.br
Relação Preliminar dos candidatos eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 26/04/2022	Conforme subitem 7.12 e Anexo VIII
Prazo para recursos contra a eliminação da Auditoria de Índice de Credibilidade	Por 48h iniciando a partir da etapa acima	Conforme subitem 7.13
Resultado definitivo dos candidatos eliminados no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade	Até 06/05/2022	www.sustente.org.br
Publicação do Edital próprio de homologação para Procedimento de Heteroidentificação	Até 06/05/2022	www.sustente.org.br
Divulgação do resultado preliminar das notas da prova de Redação e Divulgação do Espelho de Redação	Até 12/05/2022	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra a Prova de Redação	Por 48h iniciando a partir da etapa acima	Conforme item 9
Respostas dos Recursos contra a Prova de Redação	Até 23/05/2022	www.sustente.org.br
Divulgação do resultado preliminar das notas da Prova de Títulos	Até 25/05/2022	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra a Prova de Títulos	Por 48h iniciando a partir da etapa acima	Conforme subitem 9.1
Respostas dos Recursos contra a Prova de Títulos	Até 31/05/2022	www.sustente.org.br
Divulgação do Resultado Final	Até 31/05/2022	www.sustente.org.br



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

ANEXO III

Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova

REQUISIÇÃO

À Comissão Geral do Concurso,

Eu _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito nesta seleção sob o número de inscrição _____, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LEDOR/TRANSCRITOR

Nome Completo do Ledor/transcritor(parente): _____

Assinale com um “[X]” o Grau de Parentesco:

TIPOS DE PARENTESCO

PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	PARENTES POR AFINIDADE:	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô/bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	2º grau: irmão / irmã [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai / mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô / bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	Parentes exclusivamente Do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos / irmãs [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []

Declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo de parentesco com o candidato acima inscrito, deste concurso/seleção, em conformidade com as exigências deste Edital, e que estou de acordo e irei cumprir todas as normativas descritas no referido Edital.

Assinatura do ledor/transcritor (parente)



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE FORMAÇÃO

(Conforme Anexo 1 da Resolução CJF n.º 398/2016)

1. MÓDULO TEÓRICO (40 HORAS):

I - Panorama da conciliação (2 horas)

- a. Conceito
- b. Escopo da conciliação nos juizados especiais federais e em varas cíveis
- c. Breve histórico da conciliação
- d. Âmbito de atuação do Conciliador
- e. Espectro de processos de resolução de disputas
Cultura da paz e política pública de acesso à Justiça

II - Fundamentação teórica (4 horas)

- a. Teoria dos Jogos e/ ou Teoria da Comunicação
 - I. Premissas conceituais da autocomposição
- b. Moderna Teoria do Conflito
 - I. Conflitos destrutivos e construtivos
 - II. Reflexos da moderna teoria do conflito na conciliação
- c. Teoria de negociação
 - I. Negociação distributiva e negociação integrativa
 - II. Negociação posicional e negociação baseada em interesse

III - Apresentação à conciliação (10 horas)

- a. Conceito. Conciliação e Mediação - distinções
- b. Papéis, orientações, atribuições e características do Conciliador
- c. Benefícios da conciliação
- d. Atuação do Conciliador no Poder Judiciário
- e. Conciliabilidade
- f. Áreas de utilização da conciliação
 - I - Especificidades da conciliação em matéria previdenciária
 - II - Especificidades da conciliação em desapropriações
 - III - Especificidades da conciliação no Sistema Financeiro de Habitação



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

IV - Especificidades da conciliação envolvendo o Sistema Único de Saúde -
Especificidades da conciliação envolvendo execução fiscal

VI - Especificidades da conciliação envolvendo improbidade administrativa

g. Treinamento de advogados públicos e prepostos

IV - Teoria e prática da conciliação (20 horas)

a. Fases/Estruturas da conciliação

I. Atividades pré-processuais e processuais ("o que fazer" em cada fase da conciliação)

II. Ações ("como fazer" em cada fase da conciliação)

III. Resultados pretendidos para cada fase da conciliação

b. Agentes da conciliação

c. Procedimento de conciliação

I. Fases do procedimento: orientações prévias (ou preparo para a conciliação inclusive treinamento de prepostos), declaração de abertura, reunião de informação, esclarecimento da lide sociológica, resolução de questões e elaboração do termo (ou prática conciliatória equivalente)

II. Identificação de questões, interesses e sentimentos (ou prática conciliatória equivalente)

III. Ferramentas da mediação que podem ser utilizadas na conciliação

IV. Abordagens para ultrapassar barreiras à conciliação

d. Competências autocompositivas

V - Princípios formadores da conciliação (4 horas)

a. Código de ética

b. Confidencialidade e seus limites

2. ESTÁGIO SUPERVISIONADO (60 HORAS):

O estágio supervisionado obrigatório ocorrerá nos CEJUSC da Justiça Federal compreendendo a realização de conciliações, com casos reais, supervisionadas por Conciliadores judiciais, observando-se, em qualquer caso, que a duração do estágio deverá ser de, no mínimo, 60 horas.

O Conciliador em formação atuará em três diferentes posições no exercício da conciliação, sendo, do total de 60 (sessenta) horas: 20% (vinte por cento) como observador; 20% (vinte por cento) como Conciliador adjunto e 60% (sessenta por cento) como Conciliador.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

Para cada conciliação, o Conciliador em formação deverá redigir relatório do trabalho realizado e da experiência vivida, para acompanhamento do instrutor.



ANEXO V

BAREMA PROVA TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA POR DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA DE DOCUMENTOS PERMITIDOS	TOTAL DE PONTOS
A	Doutorado na área de conciliação / mediação/resolução de conflitos. <i>APRESENTAR:</i> Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de Doutorado.	6,0	1	6,0
B	Mestrado na área de conciliação / mediação/resolução de conflitos. <i>APRESENTAR:</i> Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão do curso de Mestrado.	5,0	1	5,0
C	Pós-graduação em nível de especialização na área de conciliação / mediação / resolução de conflitos. <i>APRESENTAR:</i> Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização.	4,0	1	4,0
D	Graduação (concluída ou em andamento). PARA GRADUAÇÃO CONCLUÍDA em qualquer curso <i>APRESENTAR:</i> Diploma de conclusão ou Declaração de conclusão. PARA GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO em qualquer curso ou período <i>APRESENTAR:</i> Comprovação de Matrícula do semestre em andamento.	1,0	2	2,0
E	Participações em congressos ou palestras na área de Conciliação / mediação / resolução de conflitos. <i>APRESENTAR:</i> Certificado.	0,5	2	1,0
F	Publicação de trabalho científico / acadêmico na área de conciliação / mediação / resolução de conflitos: livro, capítulo de livro, artigo ou dissertação de conclusão de curso. <i>APRESENTAR:</i> Livro, capítulo de livro ou texto científico publicado em periódicos reconhecido pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	1,0	3	3,0
G	Exercício do magistério superior na área de conciliação / mediação / resolução de			



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

	conflitos. <i>APRESENTAR: Comprovação.</i>	2,0	2	4,0
H	Estágio/extensão/monitoria na área de conciliação/mediação/resolução de conflitos. <i>APRESENTAR: Comprovação.</i>	2,0	2	4,0
I	Participação em cursos de formação na área de conciliação / mediação / resolução de conflitos. <i>APRESENTAR: Comprovação.</i>	3,0	2	6,0
J	Exercício como Conciliador/ mediador/ intermediador de conflitos. <i>APRESENTAR: Comprovação.</i>	4,0	2	8,0
Pontuação Máxima				10,0

ANEXO VI

O candidato deverá enviar o laudo para o INSTITUTO SUSTENTE, na forma prevista especificada deste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital e

- a) Ter data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital;
- b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO - LAUDO MÉDICO

O(a) candidato(a) _____

Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____,

foi submetido (a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ():

- Paraplegia Triplegia Paraparesia Triparesia
- Monoplegia Hemiplegia Monoparesia Hemiparesia
- Tetraplegia Tetraparesia Paralisia Cerebral
- Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;
- Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Pernambuco

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO

Nome do Candidato		Inscrição
Nome do pai		
Nome da mãe		
Naturalidade	Nacionalidade	
Carteira Identidade	CPF	

DECLARAÇÃO DE AUTORECONHECIMENTO

DECLARO que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção para Conciliador Voluntário da **JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO** são:

Local e data:	Assinatura do Candidato
_____, _____ de _____ de 2022	

ANEXO VIII

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1-Para realizar a prova, será necessário que o candidato certifique-se antecipadamente:

1.1 - Quanto às especificações de hardware e software

a) Computador (desktop ou laptop/notebook).

• Windows 7, 8, 8.1 e 10, Linux ou IOS.

• Browser Google Chrome, Edge ou Mozilla Firefox.

b) Webcam e microfone (ambos funcionando perfeitamente), manter sua webcam (na posição central do monitor) e microfone ligados durante toda a prova, não é permitido o uso da câmera do celular.

c) Conexão de internet estável, preferencialmente via cabo, verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet, conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova, recomendável mínimo de 10 mb.

d) Na abertura da sala virtual de aplicação da prova, será necessário capturar a imagem do seu rosto através da câmera do dispositivo acessado.

e) Fechar todos os programas abertos, inclusive o antivírus, mantendo apenas o navegador com uma aba aberta para realizar sua prova.

1.2 - Quanto ao ambiente e posicionamento no dia da prova

a) **Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera** (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, entre outros).

b) **Realize a prova em um local com fundo liso** (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).

c) **O ambiente deverá estar devidamente iluminado e silencioso**, durante a realização da prova.

d) **Não saia da visão da câmera, mantenha seu rosto centralizado na mesma posição que foi capturada sua foto inicial** (permaneça concentrado em sua prova, sem desviar o rosto da câmera por mais de 03(três) segundos).

e) **É proibido a presença de outras pessoas**, durante a realização da prova. Esse caso excetua-se aos candidatos com solicitações deferidas em consonância com o subitem 4.2 deste Edital.

f) **Não utilize aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos**, durante a realização da prova, conforme especificados no subitem 7.30 deste Edital.

g) **Mantenha-se no mesmo ambiente e na mesma posição** que tirou a foto, do início ao fim, para que o ângulo seja mantido.

h) **As infrações cometidas acarretam na perda da prova ou eliminação do candidato** (tais como pessoas não identificadas no ambiente; ausência do candidato, identificação de objetos não permitidos, ruídos ou qualquer som que interfira na captação do áudio).

f) É de exclusiva responsabilidade de o candidato ter instalado, no equipamento em que realizará as provas, microfone e câmera, habilitados para monitoramento durante todo o período de exame, assim como garantir conexão estável de rede (Internet) e de energia elétrica.

2- Do Teste dos Equipamentos:

a) Procure ter acesso ao ambiente virtual de forma antecipada, para realizar testes em seus equipamentos;

b) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros).

- c) Realize sua prova em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificado a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera).
- d) O ambiente deverá estar devidamente iluminado e silencioso.
- e) Não saia da visão da câmera.
- f) Caso o candidato identifique alguma incompatibilidade no equipamento testado, reinicie o procedimento, caso persista, reinicie em outro equipamento, até que as incompatibilidades sejam sanadas.
- g) As condições e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do candidato.
- h) Recomendamos que feche qualquer outro aplicativo que use a câmera e/ou microfone.

3 - Não será permitido durante a realização da prova on-line, sob pena de anulação e exclusão do certame:

- a) Realizar a prova em dispositivos mobiles (celular ou tablet).
- b) Conectar o computador a mais de um monitor, ou a um projetor.
- c) Usar acessórios como: boné, gorro/touca, capuz, fones de ouvido, máscara e outros.
- d) Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico. Exemplo: celular, relógio, *tablet* ou similar, mesmo que desligados.
- e) Interromper a tela, a câmera e/ou o áudio durante a realização da prova.
- f) Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera.
- g) Utilizar livros, apostilas ou qualquer material durante a realização da prova.
- h) Recarregar ou atualizar sua página.
- i) Realizar *Print* da tela no equipamento onde realiza sua prova.
- j) Fechar o navegador e abrir outra janela/aba ou programa no navegador.
- k) Clicar fora ou sair da página da prova.

4- Processo de Auditoria de Índice de Credibilidade (Análise dos relatórios de Imagens/Sons):

- a) A prova on-line possui normas/regras e ações de segurança digital, baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante sua execução.
- b) A prova é protegida por níveis de segurança, utilizando-se de Inteligência Artificial.
- c) Todo o período de realização da prova será gravado e passará por uma verificação posterior, processo de auditoria, por meio de relatório de índice de credibilidade e imagens/sons capturados durante sua execução.
- d) Caso seja constatado, durante a análise da gravação do exame ou por meio eletrônico, estatístico ou visual, que um candidato descumpriu qualquer dispositivo deste Edital ou se utilizou de meios ou processos ilícitos, sua prova não será validada.
- e) A identificação de comportamentos inadequados (infrações) poderá levar a anulação da sua prova, sem que seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie.
- f) Caso seja comprovado o comportamento inadequado (infração), a prova do candidato será anulada com base nos relatórios de índice de credibilidade, gerados pelo sistema de monitoramento remoto e nas imagens/sons gravados durante a prova.
- g) As imagens e sons gravados, serão usados, quando necessário, exclusivamente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da prova, obedecendo aos critérios da LGPD.



ANEXO IX

GRADE DE CORREÇÃO DE REDAÇÃO

Total: 10 pontos (05 Critérios de Avaliação, valendo até 02 pontos cada)

<u>CRITÉRIO 1 DOMÍNIO DA NORMA CULTA</u>	PONTO NO CRITÉRIO 1
Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Não houve preocupação com o limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	0,00
Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita. Não houve preocupação com o limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	0,40
Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita. Houve pouca preocupação com o limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	0,80
Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita. Houve preocupação mediana com limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	1,20
Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita. Pode haver poucos desvios gramaticais de menor gravidade, tais quais pontuação, ortografia e acentuação. Raramente, desde que não haja regularidade, pode haver alguns desvios relacionados à falta de concordância verbal ou nominal. Houve preocupação com limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	1,60
Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência. Houve preocupação com limite de linhas, caligrafia, título, rasuras e margens.	2,00
<u>CRITÉRIO 2 COMPREENSÃO DO TEMA</u>	PONTO NO CRITÉRIO 2
Fuga ao tema.	0,00
Apresenta o assunto, tangenciando o tema.	0,40
Desenvolve o tema se limitando às informações dos textos motivadores.	0,80
Desenvolve o tema de maneira previsível, se embasando no senso comum.	1,20
Desenvolve o tema de forma consistente, mas poderia ter apresentado repertório sociocultural mais produtivo.	1,60
Desenvolve o tema de forma consistente, a partir de um repertório sociocultural produtivo.	2,00



CRITÉRIO 3 ATENDIMENTO AO GÊNERO TEXTUAL	PONTO NO CRITÉRIO 3
Não atende ao gênero textual exigido.	0,00
Demonstra domínio precário do gênero textual, com traços constantes de outros tipos textuais.	0,40
Apresenta domínio insuficiente do gênero textual exigido, não atendendo à sua estrutura básica. O aluno recorre, poucas vezes, a outros gêneros textuais.	0,80
Apresenta domínio mediano do gênero textual exigido, utilizando-se, raras vezes, de outros gêneros.	1,20
Apresenta bom domínio do gênero textual exigido, com algumas escolhas que poderiam ter sido evitadas.	1,60
Apresenta excelente domínio do gênero textual exigido.	2,00
CRITÉRIO 4 SOFISTICAÇÃO DO REPERTÓRIO SOCIOCULTURAL	PONTO NO CRITÉRIO 4
Análise insuficiente dos textos fonte: apresenta informações, fatos e opiniões não relacionados ao tema.	0,00
Propósito não cumprido: apresenta informações, fatos e opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes.	0,40
Conteúdo superficial: apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios e limitados aos argumentos dos textos motivadores.	0,80
Propósito superficial: apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, limitados aos argumentos dos textos motivadores e pouco organizados.	1,20
Profundidade de análise dos textos fonte: apresenta informações, fatos e opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria.	1,60
Bom aproveitamento dos textos fonte: apresenta informações, fatos e opiniões.	2,00
CRITÉRIO 5 CONHECIMENTO DOS MECANISMOS LINGÜÍSTICOS PARA A CONSTRUÇÃO TEXTUAL	PONTO NO CRITÉRIO 5
O participante apresenta informações desconexas, que não se configuram como texto.	0,00
Articula as partes do texto de forma precária.	0,40
Articula as partes do texto, de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.	0,80
Articula as partes do texto, de forma mediana, com inadequações e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.	1,20
Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.	1,60
Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.	2,00